

CARMO DO CAJURU - MG CNPJ. 08.682.079/0001-90

# DISPENSA N° 17/2025 PROCESSO Nº 28/2025 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

O SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria n°.07/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021¹, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calibração rastreável a RBC, conforme a NBR ISO/IEC 17025, e manutenção preventiva nos equipamentos utilizados para análises de monitoramento do sistema de tratamento de água do município de Carmo do Cajuru/MG.

### DA PARTICIPAÇÃO: Ampla concorrência

Este procedimento não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/06:

- Não há um mínimo de <u>3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente</u> e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório -
- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte <u>não for vantajoso para a administração</u> pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 19/05/2025 até 22/05/2025 as 08:00h.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (item 10 do termo de referência – Anexo I): As propostas e as documentações de habilitação serão enviadas preferencialmente para o e-mail: <a href="mailto:licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br">licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br</a>, podendo ser entregues na sede do SAAE no setor de Licitações, com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 17/2025.

# ALEXSANDRA ANTÔNIA DA SILVA TEODORO Agente de Contratação

(...)

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

<sup>§ 3</sup>º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

# SAAE CARMO DO CAJURU

# SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG CNPJ. 08.682.079/0001-90

### TERMO DE REFERÊNCIA

**01 -** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calibração rastreável a RBC, conforme a NBR ISO/IEC 17025, e manutenção preventiva nos equipamentos utilizados para análises de monitoramento do sistema de tratamento de água do município de Carmo do Cajuru/MG.

# DA PARTICIPAÇÃO: Ampla concorrência

Este procedimento não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/06:

- Não há um mínimo de <u>3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno</u> porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório -
- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte <u>não for vantajoso para a administração</u> pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**02 - FUNDAMENTAÇÃO:** A aquisição, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

# 03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

As calibrações e manutenções preventivas são necessárias para garantir a confiabilidade dos resultados de medições realizadas diariamente no laboratório da Estação de Tratamento de Água e em todo sistema de abastecimento de água do município de Carmo do Cajuru.

A garantia de que o equipamento, está funcionando de acordo com os padrões estabelecidos e de forma precisa, torna a medida confiável, o que é imprescindível para manter uma água de qualidade.

# 04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	MENOR VALOR UNITÁRIO  Máximo aceitável	MENOR VALOR TOTAL  Máximo aceitável
01	Serviço de calibração e manutenção preventiva aparelho Turbidímetro 2100Q Hach	1	303,13	303,13
02	Serviço de calibração e manutenção preventiva aparelho Espectrofotômetro DR3900 Hach	1	799,12	799,12
03	Serviço de calibração e manutenção preventiva aparelho	1	82,13	82,13



CARMO DO CAJURU - MG CNPJ. 08.682.079/0001-90

CARMO DO CAJI	Medidor pH Orion Star A211 Thermo Scientific					
04	Serviço de calibração e manutenção preventiva aparelho Serviço de calibração e manutenção preventiva aparelho Estufa de Cultura DeLeo	1	160,12	160,12		
05	Serviço de calibração e manutenção preventiva aparelho Autoclave vertical Stermax	1	185,12	185,12		
06	Serviço de calibração e manutenção preventiva aparelho Destilador Marca Solidstieel	1	99,12	99,12		
07	Serviço de calibração e manutenção preventiva aparelho Medidor de Vazão ETE e ETA	02	399,13	798,26		
MENOR VALOR TOTAL: R\$ 2.427,00						

# 05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, de desempenho anterior, em nome do licitante, que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação.
- A contratada deverá possuir laboratório que atenda aos requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025.2005, acreditado pelo CGCRE (Coordenação Geral de Acreditação que pertence ao INMETRO) e integrante da Rede Brasileira de Calibração (RBC).

#### 06 - DA FORMA DE ENTREGA:

- 6.1 -- A empresa contratada deverá realizar as calibrações e manutenções preventivas, nas dependências do SAAE Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, localizado à Rua Jeovah Guimarães, nº 550 Bairro Adelino Mano, na cidade de Carmo do Cajuru MG.
- 6.2 A data para realização das calibrações e manutenções preventivas, deverá ser marcada com no mínimo de 10 dias de antecedência com a Técnica em Química do SAAE Kely Beatriz Gontijo
- 6.3- O SAAE se reserva o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

# 07 - OBRIGAÇÕES



# CARMO DO CAJURU - MG CNPJ. 08.682.079/0001-90

### 7.1 - Obrigações da contratada

- a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao SAAE ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.
- b) Executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.
- c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização dos serviços à futura execução contratual do objeto em questão.
- e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização dos serviços qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.
- g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

### 7.2 - Obrigações da Administração:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços prestados por escrito;
- b) fiscalizar a execução dos serviços, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução na execução dos serviços;
- d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

### 08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 8.1.1 Os serviços serão executados conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência.
- 8.1.2 A execução dos serviços será iniciada após a emissão da ordem de compra, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

# 09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)

9.1- A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

# SAAE

# SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG CNPJ. 08.682.079/0001-90

# 10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

- 10.1 A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizálos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.2 O pagamento será efetuado <u>em até 30 (trinta) dias</u> do mês subsequente a prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- 10.3 Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- 10.4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 10.5 Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 10.6 Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

# 11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

## 11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- 11.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 11.1.5 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a>

**OBS:** A **COMPROVAÇÃO** de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

-

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



CARMO DO CAJURU - MG CNPJ. 08.682.079/0001-90

- **a Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis,** declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- **b Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,** declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- **c O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional** deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

## 11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 11.2.1 Comprovante de inscrição no CNPJ
- 11.2.2 Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunto);
- 11.2.3 Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- 11.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 11.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 11.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

## 11.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

## 11.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 – Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/21³;

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

<sup>§ 3</sup>º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.



CARMO DO CAJURU - MG CNPJ. 08.682.079/0001-90

11.4.2 – Apresentar Certificado de Acreditação da Rede Brasileira de Calibração, emitido pelo CGCRE (Coordenação Geral de Acreditação que pertence ao INMETRO) e atenda aos requisitos das da ABNT NBR ISO/IEC 17025.2005.

# 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente da prestação dos serviços é de **R\$2.427,00 (Dois mil quatrocentos vinte e sete reais)** e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04.001.402.0017.0512.4001.8001.3.3.3.9030 Ficha 996 Fonte de Recurso 1753

### 13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

- 13.1 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:
- 13.2 Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- 13.3 Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social.
- 13.4 Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- 13.5 Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- 13.6 Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- 13.7 Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;
- 13.8 Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

# 14 - SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

# 15 - INFRAÇÕES E SANÇÕES:

- 15.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c dar causa à inexecução total do contrato;



CARMO DO CAJURU - MG CNPJ. 08.682.079/0001-90

- d deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- e não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a advertência;
- b multa;
- c impedimento de licitar e contratar;
- d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **16 – CONDIÇÕES GERAIS**

- 16.1 A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;
- 16.2 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- 16.3 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;
- 16.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;
- 16.5 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.
- 16.6 Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.
- 16.7 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.
- 16.8 A prestação dos serviços não gera vínculo emprega cio entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



CARMO DO CAJURU - MG CNPJ. 08.682.079/0001-90

Carmo do Cajuru, 15 de maio de 2025.

Kely Beatriz Gontijo
Técnica em Química